

Governo do Distrito Federal



Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento Jurídico Consultivo

Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 022/2025 – DJ/NOVACAP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.

LOTE: 06

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e por seu Diretor das Cidades, **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, estabelecida na Avenida SHVP, Rua 12, Chácara 311, Lote 03, Sala 108, Vicente Pires/DF, CEP: 72.007.720, inscrita no CNPJ sob o nº 24.002.193/0001-88, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora, **OLÍMPIA PEREIRA PINTO FERREIRA**, brasileira, casada, administradora, residente e domiciliado em Vicente Pires/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [153321677](#), pág. 8), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [175170299](#)), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº [180579237](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [180625366](#)), constantes dos Processos SEI/GDF nºs [00112-00008154/2024-95](#) e [00112-00005825/2025-47](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo financeiro do **Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2025 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [166456315](#)).

1.1.1. Acrescenta-se ao Contrato o valor de **R\$ 386.159,62 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**, correspondente à aproximadamente **9,42% (nove vírgula quarenta e dois por cento)** do seu valor.

1.1.2. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de **R\$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, para **R\$ 4.486.159,62 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e dois centavos)**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [176206985](#)) e Nota de Empenho nº **2025NE03639**, datada de **25/09/2025**, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0001**, Natureza da Despesa **33.90.39**, Fonte de Recurso: **1500.100** (Doc. SEI/GDF nº [182744754](#)).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULAS QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA

DIRETOR DAS CIDADES

RE9COM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME:

OLÍMPIA PEREIRA PINTO FERREIRA



Documento assinado eletronicamente por **OLÍMPIA PEREIRA PINTO FERREIRA, Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO OLIVEIRA SILVA - Matr.0073772-0, Diretor(a) das Cidades**, em 02/10/2025, às 16:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 03/10/2025, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **181001303** código CRC= **BE77B1DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00005825/2025-47

Doc. SEI/GDF 181001303

Criado por [marcos.conceicao](#), versão 11 por [solange.correa](#) em 26/09/2025 10:27:06.